



OS DIREITOS RELACIONADOS A COMUNICAÇÃO DA PRISÃO

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Tatiane Maria De Ataídes

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A Constituição Federal de 1988 beneficia os cidadãos em garantias e deveres. O artigo 5º da CF/88 em seu inciso LXII assegura os indivíduos ao direito a comunicação no momento da prisão com intuito de tornar pública a família do incriminado e do juiz competente. Desse modo, o acusado poderá solicitar um advogado para a sua defesa conforme a lei.

Objetivo

Este artigo tem o objetivo de explicar aos leitores sobre a importância da comunicação no momento da prisão. Assim o artigo 5º da CF/88 em seu inciso LXII aborda essa temática com a finalidade de que os incriminados possam responder a suas acusações de forma justa tendo direito a defesa e a um tratamento digno conforme a Carta Magna.

Material e Métodos

O resumo foi elaborado por meio do artigo da Constituição Federal, do Direito Constitucional na visão do TJDFT e o artigo 306º do Código de Processo Penal, para facilitar a compreensão dos leitores acerca do que se trata o inciso LXII e sua importância para beneficiar a defesa do incriminado.

Para compreensão do inciso utilizou-se a CF/88 e para embasar a pesquisa do inciso foi utilizada a visão do TJDFT e o Código de Processo Penal.

Resultados e Discussão

Desse modo, por exemplo se uma pessoa é presa em flagrante é um direito desse indivíduo poder comunicar a sua família ou outra pessoa por ele indicado sobre a sua prisão. Essa ação garante à aprisionada assistência familiar bem como a contratação de um advogado. O artigo 306º do Código de Processo Penal explicita que a autoridade policial que tem esse dever de comunicar a prisão de forma imediata e também comunicar ao juiz competente em um prazo de até 24 horas. Se essa comunicação não for efetuada pode prejudicar o processo bem como a falta de provas que incrimine o acusado, assim a depender do caso poderá realizar um relaxamento da prisão em flagrante ou impetrar um habeas corpus.

Conclusão

3ª MOSTRA
CIENTÍFICA

Anhanguera



Desse modo, a Constituição assegura deveres e garantias aos cidadãos. Por isso é importante conhecer e entender a nossa Carta Magna. O artigo 5º inciso LXII trata da comunicação no momento da prisão que pode beneficiar o preso pelo fato de que através dessa comunicação o inculpatado poderá contratar um advogado para auxiliar a sua defesa e ter assistência da sua família.

Referências

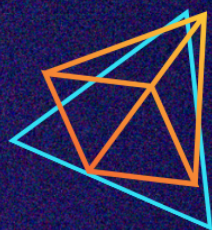
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>

<https://www.politize.com.br/artigo-quinto/inciso-lxii-direito-de-comunicacao-da-prisao/><https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10652850/artigo-306-do-decreto-lei-n-3689-de-03-de-outubro-de-1941>

<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/direitos-assegurados-a-pessoa-presa-assistencias-familiar-material-a-saude-juridica-educacional-e-religiosa>

https://www.conjur.com.br/2007-jul-15/prisao_flagrante_ilegal_iao_comunicada_juiz/

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera